

DELIBERAÇÃO
Sobre
QUEIXA DO CDS/PP CONTRA A RTP



(Aprovada em reunião plenária de 16 de Fevereiro de 2005)

I.

1. O CDS/PP, por intermédio do seu Secretário-Geral, apresentou nesta Alta Autoridade, a 28 de Janeiro passado, uma queixa contra a RTP por esta ter cancelado um debate em que deveriam participar representantes dos cinco partidos com representação parlamentar, depois do PS e do PSD terem comunicado que não se fariam representar.
2. Não se conformando com o cancelamento do debate nem com os fundamentos invocados para esse cancelamento, o CDS/PP afirma na sua queixa que a RTP, «ao subordinar a realização do mesmo [debate] à presença do PS e do PSD violou os seus deveres de neutralidade e de imparcialidade, e os princípios do pluralismo democrático e da igualdade e não discriminação».
3. Nestes termos, conclui a queixa, «o CDS-PP requer à Alta Autoridade para a Comunicação Social que aprecie a conformidade dos factos invocados com a Lei e demais princípios que regem a actividade da comunicação social e, especificamente, da concessionária do serviço público, para os efeitos tidos por convenientes».

II.

4. Ouvida a RTP, veio o seu Director de Informação afirmar que «decidiu promover uma série de debates temáticos em período de pré-campanha eleitoral, com o objectivo de promover a discussão de temas que muitas vezes, no calor das campanhas, ficam sempre por abordar com a necessária profundidade».
5. Segundo a RTP, «o modelo seguido foi o de convidar os cinco partidos com representação parlamentar a indicarem os seus representantes para as áreas da Educação, Saúde, Economia, Justiça e Sistema Político. Os representantes partidários seriam confrontados com questões concretas levantadas por um painel constituído por personalidades representativas de cada uma dessas áreas».
6. Acrescenta a RTP que «os quatro primeiros debates (Educação, Saúde, Justiça e Sistema Político) decorreram nesse espírito, com os dois painéis, o partidário e o representativo de cada área, compostos por primeiras figuras, o que proporcionou uma discussão de elevado nível e grande interesse, demonstrado aliás por uma audiência superior a 350 mil telespectadores».
7. No último debate, reservado às questões económicas, o PSD comunicou à RTP que não se faria representar pelo dr. António Mexia mas por outra personalidade. Informado desta mudança, o PS apressou-se a comunicar que o seu representante, Dr. Manuel Pinho, também seria substituído.
8. Teve então início, segundo a RTP, «uma "guerra de nomes", que motivou, por parte de algumas personalidades que integravam o painel representativo de sector a ameaçarem que também não participariam, se os nomes inicialmente anunciados não se confirmassem».

9. Face a esta situação, «a Direcção de Informação tinha várias alternativas: realizar o debate com os representantes que quisessem participar, fazê-lo com os representantes dos partidos, na impossibilidade de consenso entre os partidos ou, simplesmente, anular o debate». Optou a RTP por «realizar o debate com personalidades representativas do sector, sem participação dos partidos».
10. Na opinião da RTP, esta decisão não autoriza o CDS a dizer que «o debate teria sido "cancelado", o que não é verdade»; o debate foi realizado – mas «sem representantes dos partidos políticos».
11. A RTP considera também que, com a sua decisão, «não foi criada "aos olhos do público" a ideia de que "apenas PS e PSD têm programas relevantes quanto aos assuntos em debate», já que nenhum partido participou no debate.
12. Finalmente, o Director de Informação da RTP não concorda que «a alteração do formato do debate tenha "violado os deveres de neutralidade e imparcialidade que impe[n]dem sobre os órgãos de comunicação social (maxime, os que são concessionários de serviço público)"».

III.

13. A queixa do CDS versa sobre o cancelamento de um dos cinco debates temáticos que a RTP se propôs realizar em período de pré-campanha eleitoral, com vista a discutir «temas que, muitas vezes, no calor das campanhas, ficam sempre por abordar com a necessária profundidade». As razões que o CDS diz terem levado a RTP ao cancelamento do debate (a ausência de representantes do PSD e do PS nesse debate) não são as que a própria RTP apresenta para justificar a sua decisão. Para a RTP, com efeito, a razão do cancelamento reside fundamentalmente no facto de PSD e PS terem substituído os seus representantes nesse debate – e essa substituição ter levado «algumas personalidades que integravam o painel representativo de sector a ameaçarem que também não participariam [no debate] se os nomes inicialmente anunciados não se confirmassem».
14. Se as razões apontadas pelo CDS/PP para o cancelamento do debate se tivessem realmente verificado poder-se-ia ponderar se o facto de PSD e PS, por sua livre e espontânea vontade, se recusarem a participar num debate é razão bastante para a RTP o cancelar. Ou, para retomar as acusações do CDS/PP, se, com tais fundamentos, esse cancelamento não podia configurar uma violação dos «deveres de neutralidade e de imparcialidade e os princípios do pluralismo democrático e da igualdade e não discriminação».
15. Mas, segundo o Director de Informação, não foram essas as razões que levaram a RTP a cancelar o debate. Esse cancelamento foi decidido na sequência das «ameaças» que algumas personalidades do painel representativo da área fizeram de não participar no debate se os representantes do PSD e do PS não fossem os inicialmente anunciados.
16. Que estas ameaças tenham levado a Direcção de Informação da RTP a cancelar o debate é, no mínimo, surpreendente. E é também, salvo o devido respeito, bizarro. Os objectivos que a RTP se propunha alcançar com os debates que organizou impunham a presença de representantes de partidos – fossem eles «primeiras figuras» ou não. O mesmo parece não se poder dizer da presença do «painel» de personalidades, por muito interessante e enriquecedora que ela fosse – como de facto foi nos anteriores debates realizados pela RTP.

17. E, no entanto, num debate temático em período de pré-campanha eleitoral, com «o objectivo de promover a discussão de temas que, muitas vezes, no calor das campanhas, ficam sempre por abordar com a necessária profundidade» – a RTP optou por sacrificar os partidos e privilegiar as «personalidades representativas» da área sobre a qual o debate versava... J3

IV.

18. Uma tal decisão pode, legitimamente, causar estranheza. Mas isso não basta para a considerar ofensiva da Lei e demais princípios que regem a actividade da comunicação social e, especificamente, da concessionária do serviço público de televisão – como quer o CDS/PP. Tanto mais que a queixa do CDS/PP assenta na afirmação de que a RTP se submeteu à vontade de PSD e PS, quando a RTP vem reconhecer que cedeu às «ameaças» de algumas «personalidades representativas» da chamada sociedade civil.
19. Ao preferir um debate com aquelas personalidades, em vez de um debate com os representantes dos partidos políticos, a RTP não beneficiou este ou aquele partido. Tratou-os a todos da mesma forma – e o mais que se pode reconhecer é que a todos prejudicou por igual. Mas essa igualdade de (des)tratamento desmente a violação do dever de imparcialidade. O CDS/PP, na sua queixa, começa por considerar violados os deveres de neutralidade e imparcialidade, que a Lei Eleitoral consagra nos seus art.ºs 56 e 57. É matéria cuja apreciação não cabe a esta Alta Autoridade, devendo ser colocada à Comissão Nacional de Eleições ou, directamente, ao Ministério Público .
20. Já as alegadas violações da Lei de Televisão, que o CDS/PP também considera ofendida pela decisão da RTP, podem ser apreciadas por esta Alta Autoridade. A Lei da Televisão, que é a Lei n.º 32/2003, de 22 de Agosto – e não a Lei n.º 31-A/98, de 14 de Julho, como o Secretário Geral do CDS/PP, certamente por lapso, refere – consagra nomeadamente o direito fundamental dos cidadãos a uma informação livre e pluralista (artº 23º, nº 1). E esse direito impõe decerto, como o CDS/PP aliás sublinha, que se dê voz a todos os partidos políticos.
21. Mas, em quatro dos cinco debates que realizou, a RTP deu voz a todos os partidos – mais exactamente: a todos os partidos com representação parlamentar. E no quinto não deu voz a nenhum. Parece assim óbvio que não houve nenhuma violação do dever de pluralismo a que a RTP está obrigada.
22. Quanto às restantes acusações formuladas pelo CDS/PP contra a RTP, elas decorrem do pressuposto de que o cancelamento do debate se deveu à ausência de representantes do PSD e do PS. Mas não foi isso que determinou o cancelamento. Ou, pelo menos, não foi esse o fundamento invocado pelo Director de Informação para cancelar o debate.
23. Pode compreender-se o incómodo, a irritação, o protesto do CDS/PP. Pode compreender-se a sua queixa. Mas, face às atribuições e competências da AACS, não há qualquer possibilidade de dar procedência à queixa.
24. Vale porém a pena assinalar que, na sua queixa, o CDS/PP levanta questões da maior importância, a que uma entidade reguladora independente da comunicação social não pode deixar de dar resposta. E, entre essas questões, destaca-se a que o CDS/PP coloca quando afirma que se impõe «averiguar até que ponto a RTP atribui relevância ao peso político do PS e do PSD, e a forma como traduz

esse peso político na susceptibilidade, ou não, de um desses partidos vir a definir, num futuro próximo, as linhas gerais de prossecução de actividade da RTP». Em todo o caso, essa questão não parece estar directamente em causa no episódio do cancelamento do debate.

V.

25. Nessa conformidade, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, tendo apreciado, ao abrigo do disposto na alínea n) do artº 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, a queixa do CDS/PP contra a RTP, por alegada violação dos «deveres de neutralidade e de imparcialidade e os princípios do pluralismo democrático e da igualdade e não discriminação», não encontrou fundamento legal para lhe dar procedência e delibera por isso o seu arquivamento.

Esta deliberação foi aprovada, por maioria, com votos a favor de João Amaral (relator), Armando Torres Paulo, Sebastião Lima Rego, Manuela Matos, Maria de Lurdes Monteiro e Carlos Veiga Pereira; contra de Artur Portela (com declaração de voto) e Jorge Pegado Liz (com declaração de voto) e abstenções de José Garibaldi e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 16 de Fevereiro de 2005

O Presidente



Armando Torres Paulo
Juiz Conselheiro

DECLARAÇÃO DE VOTO
sobre
UMA QUEIXA DO CDS/PP CONTRA A RTP

Jr

Não devendo o serviço público de televisão condicionar

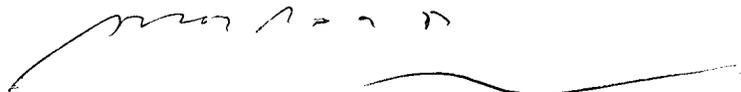
- a sua informação;
- o seu compromisso com o público;
- o seu compromisso com todos os partidos participantes numa série centrada e justificada por estarmos em campanha eleitoral;

em função de "guerras de nomes" e de "ameaças" de personalidades,

votei desfavoravelmente.

AACS, 16 de Fevereiro de 2005

O Membro



Artur Portela

AP/IM

J7

DECLARAÇÃO DE VOTO
RELATIVA A
DELIBERAÇÃO SOBRE QUEIXA DO CDS/PP CONTRA A RTP

Votei contra, por entender que compete à AACCS pronunciar-se sobre a situação apresentada pelo CDS/PP, a qual releva das suas atribuições e competências, nos termos do disposto, designadamente, nos artigos 3º als. c), d), e) e g) e 4º al. n) da Lei 43/98 de 6 de Agosto.

Quanto ao fundo da questão suscitada, e independentemente da contradição das questões fácticas apresentadas pelo partido queixoso e pela RTP, não se afigura admissível que um serviço público de televisão, em plena campanha eleitoral, cedendo a pressões não identificadas, decida arbitrariamente cancelar um debate entre partidos, por julgar menos interessante do ponto de vista jornalístico, a participação de certos representantes partidários em vez de outros, e, assim, impedindo a realização de um debate da maior relevância pública com os partidos que se disponibilizavam para o efeito e discriminando-os em relação a outros.

O disposto nos artigos 10º nº1 al. b) e 47º nº1 e nº2 al. b) da Lei 32/2003 de 22 de Agosto, além do consagrado expressamente nas cláusulas 5ª nº1 e nº2 al. b) e 6ª al. k) do Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, constituem a moldura legal que permitiria enquadrar uma deliberação recomendatória da AACCS em relação à RTP nesta situação, e assim dando provimento à queixa do CDS/PP.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 16 de Fevereiro de 2005

O Membro

Jorge Pegado Liz

JPL/LC